

## **COMUNICADO SINDASP/MS**

**EM REUNIÃO em 18/07/2022 na SAD/MS COM O SECRETÁRIO ADJUNTO ÉDIO VIEGAS para solicitar ESCLARECIMENTO DAS informações referente ao DECRETO Nº 15.986, DE 1º DE JULHO DE 2022 , que altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 12.577, de 26 de julho de 2008, que “Dispõe sobre a concessão e o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade e da indenização por atividades insalubres a servidores do Poder Executivo, Considerando que há decisão judicial nos autos **0803511-38.2015.8.12.0001**, que proíbe o acúmulo de benefícios dessa natureza aos agentes patrimoniais.**

A natureza das informações dá-se para evitar qualquer dano à remuneração do servidor sendo que se o servidor tiver retirado seu adicional de função por adicional de periculosidade o mesmo teria perda salarial.

**O Secretário informou que se trata de um Decreto para regulamentar algumas categorias em subsídios que careciam dessa publicação, não podendo ser estendida para a categoria dos Agentes de Segurança Patrimonial que já recebem o adicional de função, que mesmo que chegue qualquer requerimento de Agente Patrimonial será indeferido por esse motivo.**

**Lembrando que o requerimento do Decreto solicitando o benefício e individual, cabendo aos servidores optar por fazer o não o pedido.**

**Também foi solicitada celeridade no andamento das publicações nas promoções horizontal e vertical que se encontra em atraso dos anos de 2021 e 2022 e dos quinquênios.**

Orivaldo Duarte

Presidente do SINDASP/MS.